



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia

Diretoria de Tarifas - AGERBA/DE/DPE/DTAF

NOTA TÉCNICA

Nota Técnica nº 021/2021/DTAF

Salvador, 25 de fevereiro de 2021

Ao DPE,

Assunto: Reajuste das tarifas referentes ao Aeroporto de Vitória da Conquista (Processo nº. 081.2163.2021.0000771-59).

Senhor(a) Diretor(a),

A CONCESSIONÁRIA AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, solicita o homologação do reajuste das tarifas do contrato da concessão dos serviços prestados no Aeroporto de Vitória da Conquista – Glauber Rocha .

A Concessionária calcula no requerimento do referido processo o índice de reajuste de 1,120670, com o qual concordamos, indicando que as tarifas devem ser reajustadas anualmente para incorporar a variação do IPCA.

Conforme cláusula cinco, Seção I, do contrato de concessão que define critérios e metodologias de Reajuste:

“5.4 – As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da data de eficácia, com finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial econômico financeiro. Os reajustes serão realizados de acordo com seguinte fórmula:

$$P1 = P0 \times (IPCA_t / IPCA_{t1})$$

Onde:

P1 = corresponde às tarifas reajustadas;

P0 = corresponde às tarifas constantes no Anexo XI – Tarifas;

IPCA_t = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao reajuste

IPCA_{t1} = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de Abril de 2017 (4,828,44)”

No caso concreto, temos:

$$IPCA_{\text{DEZEMBRO } 2020} = 5560,59$$

$$IPCA_{\text{ABRIL } 2018} = 4961,84$$

$$P1 = P0 \times (5560,59/4961,84)$$

$$P1 = P0 \times 1,120670$$

O Contrato de Concessão foi assinado em 24 de janeiro de 2019 e o Termo de aceitação definitiva e permissão de uso de ativos foi assinado em 01 de junho de 2019. As tarifas indicadas no Anexo X do Edital de licitação nunca foram reajustadas.

Aplicando-se o índice de reajuste calculado acima às tarifas iniciais do Contrato de Concessão, temos:

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS - AEROPORTO GLAUBER ROCHA – VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO:		081.2163.2021.0000771-59					
REAJUSTE:		12,07%					
GRUPO I				GRUPO II			
TARIFAS DE EMBARQUE				TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO			
DOMÉSTICO		INTERNACIONAL		DOMÉSTICO		INTERNACIONAL	
R\$	35,04	R\$	62,04	TUF	TUV (tonelada)	TUF	TUV (tonelada)
TARIFA DE CONEXÃO				R\$ 179,60	R\$ 56,90	R\$ 258,49	R\$ 121,03
DOMÉSTICO		INTERNACIONAL		TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra			
R\$	10,71	R\$	10,71	TPMF (hora)	TPMV (tonelada-hora)	TPMF (hora)	TPMV (tonelada-hora)
TARIFA DE POUSO				R\$ 29,70	R\$ 2,73	R\$ 27,93	R\$ 6,98
DOMÉSTICO		INTERNACIONAL		TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia			
R\$	10,97	R\$	29,26	TPEF (hora)	TPEV (tonelada-hora)	TPEF (hora)	TPEV (tonelada-hora)
TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra				R\$ 1,96	R\$ 0,55	R\$ 1,79	R\$ 1,40
DOMÉSTICO		INTERNACIONAL					
R\$	2,16	R\$	5,83				
TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia							
R\$	0,46	R\$	1,19				
TARIFA DE CAPATAZIA DE CARGA IMPORTADA							
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)					R\$ 0,0660		
TARIFA DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA APLICADA EM CASOS ESPECIAIS							
PERÍODO DE ARMAZENAGEM					SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma)		
1º - Até 04 dias úteis					R\$ 0,1759		
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria					R\$ 0,1759		
Observação:							
1. Cobrança Mínima de		R\$ 15,23					
TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRÂNSITO							
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)					R\$ 1,1001		

Observação:

1. Cobrança Mínima de	R\$	76,15			
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;					
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas Tarifas de Capatazia e Armazenagem de Carga Importada					
TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA A EXPORTAÇÃO					
PERÍODO DE ARMAZENAGEM			SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma)		
1° - Até 04 dias úteis			R\$ 0,0880		
2° - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1° período, até a retirada da mercadoria			R\$ 0,0880		
Observação:					
1. Cobrança Mínima no TECA de origem de		R\$ 6,10			
Cobrança Mínima no TECA de Trânsito de		R\$ 3,05			
2. Os valores são cumulativos a partir do 2° período					
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento do transporte aéreo previsto					

Atenciosamente,

VANESSA PEREIRA GONZAGA SANTOS

Especialista em Regulação - Diretora de Tarifas em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pereira Gonzaga Santos, Especialista em Regulação**, em 26/02/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00027712585** e o código CRC **928C1D9F**.